



FEMUCIC 2010 - REGULAMENTO

I - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º - O FEMUCIC – Mostra de Música Cidade Canção – 2010 é uma promoção do Serviço Social do Comércio – Sesc Paraná, Prefeitura do Município de Maringá e RPC TV.

II - DATA

Art. 2º - O FEMUCIC será realizado no período de 19 a 22 de maio de 2010.

III - OBJETIVOS

Art. 3º - O FEMUCIC – Mostra de Música Cidade Canção – tem como objetivos principais:

- o Contribuir para o desenvolvimento da produção musical do Estado do Paraná, bem como das diversas regiões do país, especialmente àquela que resulta de processos de pesquisa e que estão relacionadas ao aprofundamento do uso da linguagem musical;
- o Promover o intercâmbio cultural;
- o Criar meios de difusão da produção musical que se contrapõe aos modelos já consolidados e excessivamente difundidos nas mídias de massa, com ênfase na valorização da cultura local;
- o Criar oportunidades de apreciação musical, com vistas à formação de platéia.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Poderão se inscrever quaisquer compositores ou intérpretes que cumpram rigorosamente as exigências do presente regulamento.

Art. 5º - Poderão ser inscritas composições instrumentais de diversos gêneros, ou canções de variados estilos em língua portuguesa ou idioma indígena, desde que sejam originais, brasileiras e não tenham sido apresentadas no FEMUCIC – Mostra de Música Cidade Canção.

Art. 6º - Cada compositor/intérprete ou grupo, poderão inscrever no máximo 03 (três) músicas e ter selecionada(s) até 03 (três) músicas.

Art. 7º - As inscrições deverão ser feitas através do site www.sescpr.com.br – link FEMUCIC 2010 - **até o dia 20 de março de 2010**

Parágrafo único – Funcionários das Instituições realizadoras não poderão participar.

Art. 8º - Para efeito da inscrição, o participante deverá seguir todas as orientações disponibilizadas no site, conforme preenchimento da ficha de inscrição. Ao finalizar o preenchimento de todos os campos da inscrição, inclusive o *upload* dos arquivos de áudio e letra (ou partitura), o participante deverá imprimir o comprovante de inscrição, recebendo assim um código confirmando a finalização da inscrição

Parágrafo único - Somente poderão ser apresentadas as músicas selecionadas, sendo vedado o uso de *playback*.

Art. 9º - As inscrições que não atenderem aos requisitos serão automaticamente **ELIMINADAS**.

V - SELEÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 10 - Todos os trabalhos inscritos serão apreciados por uma comissão de seleção. O resultado será divulgado pelos meios de comunicação e também através de comunicado direto aos selecionados a partir do dia 14 de abril de 2010.

Art. 11 - Os SELECIONADOS terão suas músicas apreciadas pelo Diretor Musical do Festival, o qual poderá criar um novo arranjo, conforme diretriz artística do FEMUCIC 32º ano. Serão enviadas ao intérprete responsável uma gravação e partitura do arranjo, para estudos e ensaios do mesmo, tudo em tempo hábil que antecede as apresentações.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora será responsável pelo envio e recibo de gravações e partituras (arranjo proposto) aos selecionados.

Art. 12 - O dia de apresentação na Mostra de Música Cidade Canção – FEMUCIC ficará a critério da Comissão Organizadora, que fará a **divulgação a partir do dia 26 de abril de 2010**.

- Art. 13** - Datas e locais de apresentação dos trabalhos selecionados:
- 19 de maio (quarta-feira), às 20h30 – Teatro Calil Haddad
 - 20 de maio (quinta-feira), às 20h30 – Teatro Calil Haddad
 - 21 de maio (sexta-feira), às 20h30 – Teatro Calil Haddad
 - 22 de maio (sábado), às 20h30 – Teatro Calil Haddad

Parágrafo único – É obrigatória a presença, disponibilidade e permanência dos participantes no dia e horário (período) definidos pela Comissão Organizadora, inclusive em um ou dois dias, se necessário, que antecedem as apresentações, para realização de ensaios, passagem de som e gravação da música selecionada; o



não comparecimento e/ou ausência do local, conforme acima especificado, implica na **DESCLASSIFICAÇÃO** do participante.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os selecionados terão hospedagem em hotel, e refeições em restaurante indicado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – Somente terão direito a hospedagem e refeições (café da manhã, almoço e jantar) os selecionados que constarem do comprovante de inscrição.

Art. 15 - Será concedida ajuda de custo em dinheiro para a pessoa ou grupo que tiver música(s) selecionada(s), a qual será concedida pela participação e não por música, mediante comprovação (comprovante conforme Art. 8º), de acordo com os seguintes critérios:

- a) Estado do Paraná – R\$ 450,00
- b) Outros Estados – R\$ 600,00

Parágrafo único – Para que se possa efetivar o pagamento da ajuda de custo, o participante terá que **obrigatoriamente apresentar o nº. da inscrição no INSS e/ou o nº. do PIS.**

Art. 16 - A critério exclusivo da Comissão Organizadora, poderão ser objeto de gravação de CD e DVD as músicas apresentadas na Mostra de Música Cidade Canção – FEMUCIC 32º Ano, devidamente selecionadas, desde que, tenha sido apresentada a FICHA DE AUTORIZAÇÃO LEGAL, esta encaminhada somente aos selecionados.

Parágrafo único – A ficha de autorização legal, da música selecionada, deverá ser entregue à Comissão organizadora (devidamente preenchida e assinada pelos autores da letra e música), quando da passagem de som e gravação no Teatro. (de acordo com horário previamente comunicado).

Art. 17 - Os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.